

AO EXPEDIENTE DO DIA

27 de 02 de 19

PRESENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



REQUERIMENTO Nº 310/2019

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 112 conjugado com 117, XIX da Resolução nº 1.572/2012 (Regimento Interno) desta Casa de Leis, depois de cumprida as formalidades regimentais, após ouvido o Plenário, que seja dirigido o enfático apelo ao Governador do Estado da Paraíba, no sentido de valiosa atenção e intervenção no que tange revogação da nomeação da Sra. Viviane Coutinho como tutora do acervo dos ex-governadores da casa José Américo.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2019.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



JUSTIFICATIVA

Esta solicitação se justifica inicialmente ante a clara afronta ao princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que a referida servidora teve seu nome alçado ao supracitado cargo pelo ex-governador deste estado, Ricardo Coutinho, seu irmão.

A obrigação primordial da imparcialidade surge como o aspecto de relevante importância do princípio da impessoalidade, pois impõe uma postura de isenção e objetividade aos agentes administrativos com relação aos interesses dos administrados, desta forma, fica cristalina que tal ato não se coaduna com a postura esperada ao ex-regente maior deste estado.

Outro ponto ainda deveria ser observado é a não realização de um concurso para a nomeação da servidora em questão, sendo este o meio mais idôneo para preenchimento de cargos, empregos e funções públicas, uma vez que, amparado nos princípios constitucionais, garante a escolha do melhor candidato para o exercício da atividade.

A razão subjacente ao postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade ao princípio de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, vedando-se, desse modo, a prática inaceitável de o Poder Público conceder privilégios a alguns ou de dispensar tratamento discriminatório e arbitrário a outros.

Desta forma, estamos certos do vosso acatamento, para que seja revisto o ato de nomeação da servidora, qual seja a Sra. Viviane Coutinho, já que ficou evidente o privilégio auferido pela mesma em decorrência do laço sanguíneo com o chefe do executivo que praticou o ato.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual